



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 583, DE 2021**

Apresentação: 17/03/2026 11:25:48.397 - CCJC
EMC-A 1 CCJC => PL 583/2021

EMC-A n.1

Garante à vítima de violência sexual atendimento prioritário e humanizado pela autoridade policial, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública, além de assegurar-lhe tratamento digno e respeitoso em todas as fases da investigação policial ou do processo penal.

Dê-se ao art. 3º-B, acrescentado à Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, pelo Projeto de Lei nº 583/2021, a seguinte redação:

Art. 3º-B. A vítima de violência sexual deve ser tratada com dignidade e respeito em todas as fases da investigação policial, do procedimento investigatório criminal ou do processo penal.

Sala da Comissão, em 11 de março de 2026.

Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR
Presidente



* C D 2 6 9 1 9 9 1 5 9 7 0 0 *